



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 06/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AZONASUL,
FAMURS E DPM.**

DIOCÉLIO JAECKEL, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com AZONASUL, FAMURS e DPM.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria nas áreas jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de servidores.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em disposições próprias.

Art. 4º As despesas decorrentes das contribuições correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2017.

DIOCÉLIO JAECKEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

*Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

J U S T I F I C A T I V A

Prezado Presidente;

Prezados Vereadores:

Considerando que o Município inclui na peça orçamentária anual, que é enviada à Câmara de Vereadores do Município, uma projeção do percentual a ser aplicado, em vista de os índices efetivamente alcançados somente serem conhecidos, anualmente, no início de janeiro e na metade do ano;

Considerando que conforme consta no Estatuto da FAMURS, art. 18, § II, as contribuições dos Municípios à FAMURS, serão reajustadas anualmente, no mês de janeiro, pelo INPC medido no acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando para o desenvolvimento do Município, o assessoramento, a atualização e capacitação do quadro de pessoal e, a modernização da administração pública municipal;

Considerando a necessidade de alcançar uma dinâmica de trabalho mais eficiente.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 2017.

DIOCÉLIO JAECKEL
Prefeito Municipal